10 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.º 7, 8 e 9 serão excluídas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — A selecção dos candidatos será feita através de prestação de prova teórica de conhecimentos escrita, completada com entrevista profissional de selecção, conforme previsto nas alíneas *a*) dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.

12.2 — Prova teórica de conhecimentos escrita — terá a duração máxima de 2 horas, será classificada de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte legislação:

Férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro.

Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Código do Trabalho — aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Conteúdo funcional do cargo de auxiliar administrativo.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — com duração máxima de 30 minutos será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com um perfil de exigências da função e serão ponderados os seguintes factores:

Conhecimentos profissionais;
Atitude comportamental;
Motivação profissional;
Sentido crítico e de responsabilidade;

13 — Classificação final — o ordenamento dos concorrentes será expresso na escala de 0 a 20 valores, e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PTCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PTCE = Prova teórica de conhecimentos escrita;
EPS = Entrevista profissional de selecção;
2 = Coeficiente de ponderação.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais Efectivos — Francisco Alfredo da Conceição Soares, Secretário da Junta de Freguesia e Mateus Ferreira Oliveira, Presidente da Assembleia.

Vogais suplentes — Joaquim David Póvoa Ribeiro, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Carina Isabel Gualdino Aguiar, Secretária da Assembleia.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal suplente.

16 — Afixação e publicação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, ou afixadas na Sede da Freguesia de Meca, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino.*

2611083984

JUNTA DE FREGUESIA DE OLHALVO

Aviso n.º 2940/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à A.L. por força do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torno público que esta Freguesia contratou a termo resolutivo, pelo prazo de um ano nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do Artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Pedro Manuel Mateus Baptista Inácio, para a carreira de coveiro, do grupo de pessoal auxiliar, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 155, com início em 1 de Outubro do corrente ano, Isabel Maria Brito Domingos, para a carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 128, com início em 9 de Outubro do corrente ano e João Carlos Correia Tomás, para a carreira de motorista, do grupo de pessoal auxiliar, o qual fica posicionado no 6.º escalão, índice 204, com inicio em 10 de Dezembro do corrente ano.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do Artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Jacinto Aguiar Agostinho.*

2611084051

JUNTA DE FREGUESIA DE RELÍQUIAS

Aviso n.º 2941/2008

Anulação do Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista

Torna-se público que pelo meu despacho de 17 de Janeiro de 2008, determinei a anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista, cujo aviso de abertura n.º26302/2007 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007.

Mais se terna público que os fundamentos da anulação estão em conformidade com o Decreto-lei nº207/98 artigo 8.nº5.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Guerreiro.*

2611083976

JUNTA DE FREGUESIA DE SERRA D'EL-REI

Aviso (extracto) n.º 2942/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Executivo da Junta de 4 de Janeiro de 2008 e nos termos e no uso da competência que nos confere o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeamos, precedido de concurso, Elsa Maria Leal Monteiro, assistente administrativo especialista.

Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Filipe Monteiro Vitória.*

2611083985